



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

APROVADO	
em <u>Primeira</u>	Discussão
EM <u>20</u> de <u>Setembro</u>	de 20 <u>21</u>
<u>Anderson Pinheiro de Goes</u> ASSINATURA	

PROJETO DE LEI Nº 693, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

APROVADO	
em <u>Segunda</u>	Discussão
EM <u>20</u> de <u>Setembro</u>	de 20 <u>21</u>
<u>Anderson Pinheiro de Goes</u> ASSINATURA	

“DECLARA ZONA DE EXPANSÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE BOREBI/SP.”

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Borebi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada zona de expansão urbana, a seguinte área do Município de Borebi, objeto da matrícula nº 34.634 do Oficial de Registro de Imóveis de Lençóis Paulista/SP, com a área de 53.947,53 metros quadrados, que contém a seguinte descrição:

“UMA GLEBA DE TERRAS, com a área de 53.947,53, metros quadrados, situada no município de Borebi. Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, no lugar denominado "Chácara São Benedito" com plantações e pequenas benfeitorias, dentro do seguinte roteiro: o perímetro tem início no ponto 0, cravado na margem da Estrada Municipal BRI 003 com a divisa de Comercial e Distribuidora J. Raposo LTDA; daí segue com rumo de 10°44'38" NW e distância de 24,117 metros até o ponto 1; daí segue com rumo de 12°27'33" NW e distância de 16,867 metros até o ponto 2; daí segue com rumo de 15°05'20" NW e distância de 9,578 metros até o ponto 3; daí segue com rumo de 18°23'18" NW e distância de 10,150 metros até o ponto 4; daí segue com rumo de 19°05'52" NW e distância de 9,736 metros até o ponto 5; daí segue com rumo de 19°33'11" NW e a distância de 10,222 metros até o ponto 6, daí segue com rumo de 19°47'56" NW e a distância de 9,434 metros até o ponto 7; daí segue com rumo de 22°30'31" NW e a distância de 10,189 metros até o ponto 8; daí segue com rumo de 24°26'57" NW e a distância de 10,427 metros até o ponto 9; daí segue com rumo de 41°47'07" NW e a distancia de 60,505 metros até o ponto 10; daí segue com rumo de 41°24'16" NW e a distância de 50,672 metros até o ponto 11; daí segue com rumo de 41°24'16" NW e distância de 2,408 metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

até o ponto 26; daí segue com rumo de 06°54'03" NW e distância de 18,202 metros até o ponto 27, daí segue com rumo de 00°43'23" NW e a distância de 29,017 metros até o ponto 28; daí segue com rumo de 01°30'53" NE e distância de 51,757 metros até o ponto 29; daí segue com rumo de 04°43'55" NE e distância de 31,062 metros até o ponto P-1, confrontando do ponto 0 ao P-1 com Comercial e Distribuidora J. Raposo Ltda de propriedade de João Raposo; daí segue com rumo de 65°25'11" NE e distância de 247,157 metros até o ponto P-2; daí segue com rumo de 24°35'12" SE e a distância de 57,941 metros até o ponto P-3, confrontando do ponto P-1 ao P-3 com a área remanescente, denominada Chácara Vila Izabel de propriedade do Dr. Tobias Mandelman; daí segue com rumo de 21°19'12" SW e a distância de 7,801 metros até o ponto 20, confrontando do ponto P-3 ao 20 com a Rua das Palmeiras; daí segue com rumo de 21°12'16" SW e a distância de 55,491 metros até o ponto 21; daí segue com rumo de 21°48'47" SW e a distância de 46,029 metros até o ponto 22; daí segue com rumo de 21°17'50" SW e a distância de 76,707 metros até o ponto 23; daí segue com rumo de 20°53'47" SW e a distância de 66,033 metros até o ponto 24; daí segue com rumo de 20°48'22" SW e a distância de 87,439 metros até o ponto 25; daí segue com rumo de 20°49'52" SW e a distância de 57,626 metros até o ponto 0 (ponto inicial da descrição), confrontando do ponto 20 ao 0 com a Estrada Municipal BRI 003. Referida propriedade encontra-se cadastrada (juntamente com os imóveis das matrículas n.ºs 16.638, 16.640 e 34.633) no INCRA, sob n. 617.156.007.609-7, com o seguintes dados em hectares: área total: 18,1257; mod. Rural: 10,0163; n.º mód. Rurais: 1,57; mód. fiscal: 12,0000, n.º de mód fiscais: 1,5105 e fração min. parcelamento: 2,00, número do Imóvel Receita Federal: 0.325.205-1 e CAR - Cadastro Ambiental Rural n. 35074560342613."

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a área descrita no artigo 1º desta Lei no mapa oficial da cidade e do município.

Art. 3º - Os tributos municipais incidirão nos imóveis reportados nesta Lei, conforme determina o Código Tributário Municipal e legislação específica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Magregory Augusto de Oliveira
VEREADOR

José Adilson Vera
VEREADOR

Marcos Antonio Pontes dos Santos
VEREADOR

JOÃO LIMA
VEREADOR

Miriani C. dos Santos Moreira
VEREADORA

Anderson Pinheiro de Goes
Prefeito Municipal

Reginaldo Cesar Martins
VEREADOR

Carlos João Stradioto
VEREADOR